



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

### DECRETO Nº. 8.250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Dá nova redação ao Decreto Municipal n.º 8.246, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções, de acordo com o inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro; e

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

### DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

- I - para os jogos com início às 12h, o expediente será das 8h às 11h;
- II - para os jogos com início às 13h, o expediente será das 8h às 11h30min;
- III - para os jogos com início às 16h, o expediente será das 8h às 11h30min e das 13h às 15h.

§1º. O expediente a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais de saúde, urgência e emergência (Pronto Atendimento Municipal - PAM e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), de segurança (Brigada Comunitária), serviços funerários e de limpeza pública.

§2º. O expediente da rede municipal de ensino serão os seguintes:

- I – quando os jogos iniciarem às 12h ou às 13h, as unidades de ensino vão organizar a transmissão no espaço escolar e, ao término do jogo, retornarão às aulas;
- II – quando os jogos iniciarem às 16h, os estudantes terão aula normal até as 15horas.

§3º. As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

§4º. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos serão revistos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

  
LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial  
Município, Jornal Tribuna do Norte  
nº 9.396 de 23 / 11 / 22 fl(s) 84